



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 5.381 DE 10 JUNHO DE 2020.**  
**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM AS  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE  
CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termo de Fomento com recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

I – ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.522/0001-02, o valor estimado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

II – LAR DOS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.029.840/0001-15, o valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos serão utilizados no Cofinanciamento Emergencial para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, com a finalidade de atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19.

**Art. 3º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução dos referidos Termos de Fomento serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 10 de junho de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **10 de junho de 2020.**

Página: **03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**